



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
ESTADO DE SERGIPE**

LEI Nº 497 de 03 de setembro de 2019.

“Tomba com Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Moita Bonita a Festa de Santa Terezinha e dos Caminhoneiros e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Moita Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

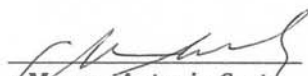
Art. 1º - Fica tombado como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Moita Bonita a Festa de Santa Terezinha e dos Caminhoneiros.

Art. 2º - É de responsabilidade de todos a preservação e o incentivo da Festa de Santa Terezinha e dos Caminhoneiros.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, em 03 de setembro de 2019.


Marcos Antonio Costa
Prefeito Municipal